



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA Nº 039, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) público(a) JAQUELINE PEREIRA CUSTÓDIO MIRANDA, ocupante do cargo de Diretor de Projetos, Convênios e Programas Socioassistenciais, matriculada sob nº. 14396, inscrita no CPF 192.669.098-23, para atuar como fiscal de contrato administrativo, da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 017/2019, para fornecimento de toner, cartuchos, tintas, fotocondutores e suprimentos para impressoras, celebrado com as empresas ART MÍDIA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ 07.128.303/0001-33, SMART SOLUTIONS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA, CNPJ 23.560.509/0001-94, ROCAS PRODUTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 34.705.423/0001-29, E DW SERVICE LTDA-EPP, CNPJ 08.906.780/0001-45, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria Geral do Município - CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: 

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto - GO, 06 de outubro de 2020.


Emerson de Souza Pereira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
Decreto nº 6.703/2020